

Bumachar e Advogados Associados

AV. MARECHAL CÂMARA, 271 - 3º ANDAR
20020-080 - RIO DE JANEIRO - RJ
BRASIL

Fundador: ALFREDO BUMACHAR

TEL. PABX (021) 2544-5138 - FAX (021) 2262-1165
CELULAR (021) 99982-0021

Site: www.bumachar.adv.br

E-mail: bumachar@bumachar.adv.br



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ITAPERUNA**

Recuperação Judicial

Processo n.º 0019720.74.2017.8.19.0026

(1) **LATICÍNIOS MARÍLIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e (2) **JUAREZ QUINTÃO HOSKEN – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já devidamente qualificados e representados nos autos de sua **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o seu **Plano de Recuperação Judicial** acompanhado dos respectivos **Laudo de Avaliação** e **Laudo Econômico-Financeiro**, na conformidade do art. 53 da Lei nº 11.101/2005, rogando-se que a respeito do recebimento dele seja dada ciência aos credores, conforme previsto no parágrafo único do referido dispositivo legal.

Outrossim, informam as Recuperandas que tomaram ciência inequívoca da r. decisão que deferiu o processamento da presente Recuperação Judicial¹ no dia 08/12/2017 (sexta-feira), iniciando-se o prazo de 60 (sessenta) dias, previsto no art. 53 da Lei nº 11.101/2005, no primeiro dia útil subsequente, qual seja, 11/12/2017 (segunda-feira), encerrando-se no dia 08/02/2018 (quinta-feira).

Dessa forma, é vistosamente **tempestiva** a apresentação do **Plano de Recuperação Judicial** na presente data.

N. Termos,
P. Deferimento.
Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.

JULIANA BUMACHAR
OAB/RJ 113.760

PEDRO TEIXEIRA
OAB/RJ 166.395

RAFAEL XAVIER
OAB/RJ 165.823

PRISCILA BUTLER
OAB/RJ 177.822

¹ Decisão proferida no dia 07.12.2017.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LATICÍNIOS MARÍLIA S/A e JUAREZ QUINTÃO HOSKEN

(Em Recuperação Judicial)

*Plano de Recuperação Judicial elaborado em atendimento ao artigo 53 da Lei 11.101/2005, por **Sedulus Assessoria e Consultoria Financeira Ltda.** CNPJ; 02.293.841/0001-60 para apresentação nos autos do processo nº **0019720-74.2017.8.19.0026, Laticínios Marília S/A - Em Recuperação Judicial** CNPJ: 19.278.613/0001-134 e **Juarez Quintão Hosken - Em Recuperação Judicial**, CNPJ:27.677.262/0001-41/CPF:002.978.366-68, em trâmite na 1ª VARA CÍVIL DA COMARCA DE ITAPERUNA, RIO DE JANEIRO.*

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LATICÍNIOS MARÍLIA S/A

ÍTEM	SUMÁRIO	FOLHA
1.	Considerações Iniciais	3
2.	O Histórico - Laticinios Marilia S.A	4
3.	Apresentação da Empresa	9
4.	Produtos, Clientes e Fornecedores	13
4.1	Principais Clientes	13
4.2	Principais Fornecedores	14
5.	Cenário econômico que acarretou a crise da empresa	16
5.1	Dados Estatísticos e Perspectivas da Indústria de Leite e Derivados no Brasil	18
5.2	Mercados de Queijos	19
6.	Ações tomadas para reversão da crise	26
6.1	Ações em curso	27
7.	Meios de Recuperação	28
7.1	Concessão de prazos e condições especiais para pagamentos de suas obrigações	28
7.2	Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente: (LRF Art. 50, II)	28
7.3	Parceria comercial e operacional com investidores, credores, distribuidores e clientes	28
7.4	Reorganização da governança corporativa	29
7.5	Equalização de encargos financeiros (LRF, art. 50, I e XII)	29
8.	Laudo econômico-financeiro dos motivos da recuperação	30
9.	Premissas adotadas nas projeções	31
10.	Proposta de pagamento aos credores	32
10.1	Classe I - Trabalhista	32
10.2	Classe II - Garantia Real	33
10.3	Classe III - Quirografários	33
10.4	Classe IV - Quirografários ME_ EPP	34
11.	Provisionamento da Receita Líquida para Amortização do Plano	36
12.	Efeitos do Plano	39
12.1	Vinculação do Plano	39
12.2	Novação	39
12.3	Suspensão da Publicidade dos protestos	39
12.4	Modificação do Plano	40
13.	Créditos Contingentes - Divergência e Habilitação de Crédito	41
13.1	Créditos Ilíquidos	41
13.2	Créditos Retardatários	41
14.	Passivo Tributário	43
15.	Extraconcursal	44
16.	Disposições gerais do plano de recuperação judicial	45
16.1	Meios de pagamento	45
16.2	Informação das contas bancárias (Adesão do Credor)	45
16.3	Data do pagamento	46
16.4	Comunicações	46
16.5	Divisibilidade das Previsões do Plano	47
16.6	Cessão de Créditos	47
16.7	Lei Aplicável	47
16.8	Eleição de Foro	47
17.	Considerações Finais	48

1.- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento foi elaborado em atendimento ao artigo 53 da Lei 11.101/2005 no seu caput (Lei de Falências e Recuperações de Empresas) sob a forma de um Plano de Recuperação Judicial para **Laticínios Marília S/A - em recuperação judicial e Juarez Quintão Hosken - em recuperação judicial**.

A empresa requereu em 01 de dezembro de 2017, o benefício legal de uma Recuperação Judicial cujo deferimento foi publicado em 08 de dezembro de 2017, no Diário Eletrônico do judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

Para o devido suporte na elaboração do Plano de Recuperação Judicial, a **Laticínios Marília S/A - em recuperação judicial e Juarez Quintão Hosken - em recuperação judicial** contratou a **SEDULUS ASSESSORIA e CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.**, sociedade especializada em planejamento estratégico e recuperação judicial, responsável final pela elaboração e subscrição do presente documento.

Em síntese, o Plano de Recuperação Judicial ora apresentado propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas de **Laticínios Marília S/A - Em Recuperação Judicial, e Juarez Quintão Hosken - Em Recuperação Judicial** consoante os ditames do artigo 50, inciso I da Lei 11.101/2005.

As condições a seguir descritas atendem, não só às exigências da Lei de Falências e Recuperações de Empresas, mas também foram preparadas tendo em vista as mais modernas técnicas de administração e gestão empresarial.

Sendo assim, a demonstração da viabilidade econômica, de que trata o art. 53, inciso II da Lei 11.101/2005, é objeto do **Laudo Econômico Financeiro anexo-1** no qual se observa a compatibilidade entre a proposta de pagamento aos credores e a geração de recursos de **Laticínios Marília S/A - Em Recuperação Judicial e Juarez Quintão Hosken - Em Recuperação Judicial**.

O **Laudo Econômico Financeiro**, por sua vez, é apresentado no **anexo-1**, e foi apoiado nas informações prestadas pela empresa e pelos documentos entregues em juízo conforme art. 51, inciso I da lei 11.101/2005.

O Laudo de avaliação dos bens e ativos, conforme art.53, inciso III, da lei nº 11.101/2005, apresentado nos **anexo-2**.

2.- O HISTÓRICO - Laticínios Marília S/A

Respalhada na tradição de grandes produtores de leite, a empresa **Laticínios Marília S.A. – Em Recuperação Judicial** foi fundada em 1970, mantendo-se competitiva e em crescimento até o ano de 2015. Com cuidadosa produção e investimento em tecnologia, hoje ela oferece ao consumidor uma variedade de derivados de leite, onde os queijos têm grande destaque.

Laticínios Marília S.A. – Em Recuperação Judicial, além de ser uma marca de confiança para o consumidor, ao longo da sua história também passou a ser um símbolo de confiança e esperança para os produtores de leite da região de Carangola-MG e Itaperuna-RJ. Foi em meio a uma grave crise no setor que a empresa foi fundada para suprir a saída da região da indústria que, até 1970, absorvia quase toda a produção leiteira local.

Com a referida mudança, a bacia leiteira do Vale do Carangola ficou sem ter como escoar sua produção. Dessa forma, a crise foi transformada em oportunidade por grandes produtores de leite da região: o pecuarista Carlos Hosken, o médico Fernando Quintão Hosken e o advogado e produtor rural, **Sr. Juarez – Em Recuperação Judicial**. Eles compraram uma das fábricas recém-desativadas e criaram os Laticínios Vale do Carangola Ltda. – **Laticínios Marília S.A. – Em Recuperação Judicial**.

A primeira unidade industrial da **Laticínios Marília S.A. – Em Recuperação Judicial**, ainda existente, está situada na Fazenda General, no município de Carangola – MG, local onde o Sr. Juarez desempenha há mais de 40 (quarenta) anos a atividade de produtor rural. A sede e principal estabelecimento da Requerente está, atualmente, localizada na cidade de Itaperuna-RJ.

A fábrica de Carangola-MG iniciou suas atividades com capacidade de processamento de apenas 1.000 (mil) litros diários. A capacidade produtiva evoluiu e até o início da crise econômica, a indústria (Itaperuna e Carangola) processava aproximadamente 80.000 (oitenta mil) litros de leite por dia, com capacidade de estocagem de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quilos de queijos.

Com a inauguração da nova unidade em Itaperuna – RJ, além do crescimento substancial da produção, cada uma das fábricas ganhou foco especial em uma das linhas de produto da empresa e a Laticínios Marília passou a gerar novos empregos, conquistar um mercado consumidor crescente e a abastecer seus clientes sempre com produtos de qualidade.

A marca Marília está presente em produtos que vão do café da manhã (com a Linha Dia-a-Dia) aos momentos especiais (com a Linha Europa) e almejava aumentar ainda mais sua presença no mercado, desde a inauguração de uma nova unidade de produção, em Itaperuna-RJ.

A atuação comercial da empresa se concentra na região centro-sul do país, sendo as vendas realizadas nos estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, São Paulo, Distrito Federal e Goiás.

1970

- **Fundação do Laticínio Vale do Carangola Ltda. Primeira unidade industrial, em Carangola – MG.**



1986

- **Segunda unidade industrial é comprada em Carangola – MG. Local foi responsável pela produção de ralado até 2011.**



2011

- **Inauguração da moderna Fábrica de Itaperuna – RJ.**

Fábrica Itaperuna

Capacidade produtiva: 540 toneladas por mês (150 mil litros/dia)

Processamento de Parmesão (Ralado): 100 toneladas por mês;

Capacidade de estocagem de soro e leite: 180 mil litros;

Capacidade de estocagem de produtos em fabricação: 90 toneladas;

Capacidade de estocagem de produtos acabados: 225 toneladas;

A unidade possui 99 funcionários operando em 1 turno (8h/dia de produção);

Comporta a sede administrativa da empresa;



Rua Manoel Custódio, s/n – Itaperuna - RJ

Fábrica Carangola

Capacidade produtiva: 200 toneladas por mês (56 mil litros/dia processados);

Capacidade de estocagem de soro e leite: 45 mil litros;

Capacidade de estocagem de produtos em fabricação: 21 toneladas;

Capacidade de estocagem de produtos acabados: 40 toneladas;

A unidade possui 47 funcionários operando em 1,5 turnos (12h/dia).

Fábrica reformada em 2012.



Marca Relevante no cenário nacional com qualidade percebida

Laticínios Marília já está presente nas maiores redes de supermercado do país. A companhia possui boa percepção de qualidade junto ao consumidores.

Capacidade de Produção

Atualmente a empresa ocupa cerca de 30~40% de sua capacidade produtiva. Além disso, a fábrica de Itaperuna, onde se concentra a maior parte de sua capacidade, foi construída em 2011, fazendo dela uma estrutura muito nova e, portanto, com pouco CAPEX de manutenção necessário nos próximos anos.

Captação de Leite

A empresa possui uma ampla rede de produtores de leite de alta qualidade fidelizados garantindo o fornecimento de matéria prima de qualidade para o crescimento da companhia. Além disso, o bom relacionamento com fornecedores contribui para um custo até 5% mais baixo que o de mercado;

Posicionamento estratégico

Empresa está situada em dois estados da federação, o que deixa a companhia em uma posição estratégica para mesclar incentivos fiscais e benefícios.

KNOW-HOW

TECNOLOGIA



Possui duas unidades uma fábrica de Itaperuna/RJ, de maior capacidade, fica dedicada aos produtos da Linha Dia-a-Dia, de maior volume, enquanto Carangola/MG produz a Linha Europa, de maior valor agregado.

Uma empresa com produtos de alta qualidade que oferece ao consumidor uma variedade de queijos de sabores diferenciados e produzidos com alta tecnologia;

Com 50 anos de tradição dos Laticínios Marília representam a experiência e a confiança dos fornecedores e consumidores.

3.- APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A LATICÍNIOS MARÍLIA S.A - Em Recuperação Judicial, sociedade empresária com sede contratual à Rua Manoel Custódio, s/nº, sala 101, Edifício A, Padre Humberto Lindelauf, Itaperuna - RJ, CEP 28.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.278.613/0001-13 e **JUAREZ QUINTÃO HOSKEN - Em Recuperação Judicial**, empresário individual, produtor rural com inscrição estadual nº 001133180.00-99, inscrito no CPF sob o nº 002.978.366-68 e no CNPJ sob o n.º 27.677.262/0001-41, com propriedade rural localizada à Rua Barão de São Francisco, n.º 178, Carangola - MG, CEP 36.800-000.

Sede e Filiais

1.1) A sede da **LATICÍNIOS MARÍLIA S.A - Em Recuperação Judicial** está situada na Rua Manuel Custódio, s/nº, Edifício A sala 101, Bairro Padre Humberto Lindelauf, CEP 28.300-000, em Itaperuna/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.278.613/0001-13.

1.2) Conforme certidões simplificadas obtidas junto à JUCERJA e JUCEMG, a 1ª Requerente possui cadastradas 7 (sete) filiais, abaixo identificadas:

a) Filial de Carangola/MG, situada na Rua Antônio Themudo, nº 69, Bairro Centro, CEP: 36.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.278.613/0002-02 e NIRE 3190023850-5;

b) Filial de Carangola/MG, situada na Rua Antônio Themudo, nº 69, Parte, Bairro Centro, CEP: 36.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.278.613/0009-70 e NIRE 3190065412-6;

c) Filial de Carangola/MG, situada na Rua Magalhães Queiroz, n. 358 - Santo Onofre - Carangola - MG, CEP: 36.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.278.613/0008-90;

d) Filial do Rio de Janeiro/RJ, localizada na Rua do Arroz, nº 90, salas 238/239, Bairro Penha Circular, CEP: 21.011-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.278.613/0014-38 e NIRE 339.00592629;

e) Filial de Carangola/MG, localizada na Fazenda General, s/nº, Zona Rural, CEP: 36.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.278.613/0015-19 e NIRE 3190161176-5;

f) Filial de Itaperuna/RJ, situada na Rua Manoel Custódio, s/nº, Bairro Padre Lindelauf, CEP: 28.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.278.613/0016-08 e NIRE 339.0097258-8;

g) Filial de Itaperuna/RJ, localizada na Rua Manoel Custódio, s/nº, Bairro Padre Lindelauf, CEP: 28.300.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.278.613/0017-80 e NIRE 339.01368554-4.

O Sr. Juarez – Em Recuperação Judicial é produtor rural com inscrição estadual nº 001133180.00-99, inscrito no CPF nº 002.978.366-68 e também registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais como empresário individual, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.677.262/0001-41, com propriedade rural localizada à Rua Barão de São Francisco, n.º 178, Carangola – MG, CEP 36.800-000.

De acordo com o art. 3º do seu Estatuto Social, a **Laticínios Marília S.A. – Em Recuperação Judicial** tem como atividade a “industrialização, comercialização, exportação e importação, bem como o comércio atacadista de laticínios e centro de distribuição de lei in natura ou de qualquer de seus produtos, subprodutos e derivados, bem como o transporte, resfriamento e venda a granel de leite in natura”.

O Sr. Juarez – Em Recuperação Judicial tem como objeto social a exploração da atividade empresária destinada à “criação de bovinos para leite”.

O capital social da **Laticínios Marília S.A. – Em Recuperação Judicial** é de R\$ 8.359.125,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais), representado por 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações, sem valor nominal, das quais 1.250.000 (um milhão, duzentos e cinquenta mil) são ações ordinárias e 1.250.000 (um milhão, duzentos e cinquenta mil) são preferenciais, na forma do art. 5º do Estatuto Social.

O r. capital social está totalmente subscrito e integralizado, distribuído entre os acionistas (a) Juarez Quintão Hosken, detentor de 2.497.500 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentas) ações, correspondentes à 99% (noventa e nove por cento) do capital social integralizado e (b) Marília Imbelloni Hosken, detentora de com 2.500 (duas mil e quinhentas) ações, correspondentes à 1% (um por cento) do capital social integralizado.

Já **Sr. Juarez – Em Recuperação Judicial** tem capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, titularizado unicamente pelo Sr. Juarez Quintão Hosken, empresário individual que explora atividade rural, suas atividades estão

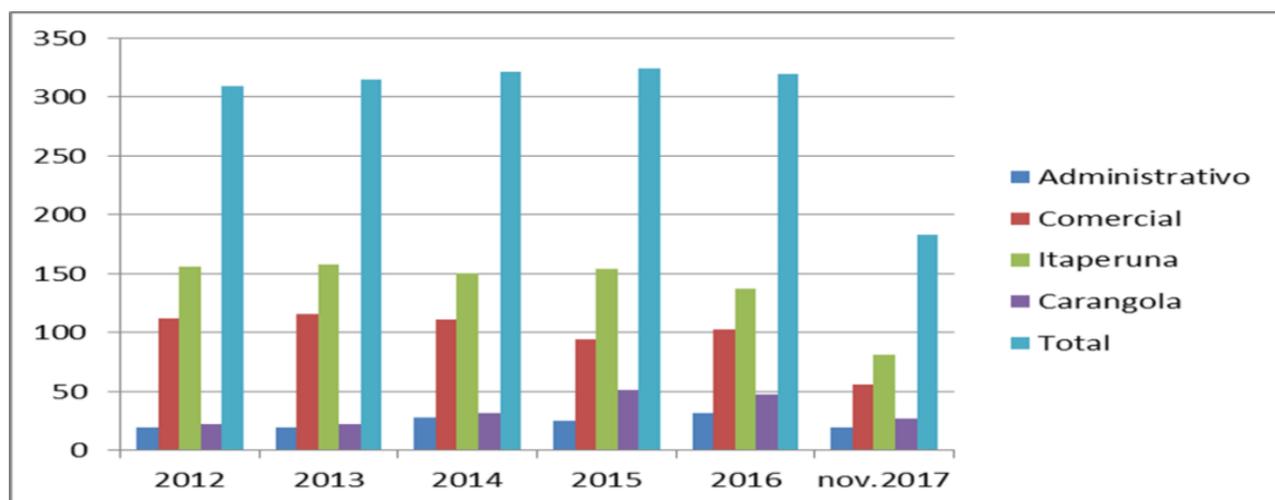
voltadas para captação de leite in natura e desenvolvimento do agronegócio na região da zona da mata mineira e Itaperuna RJ, processo que envolve a retirada do leite junto ao produtor rural e cooperativas, através de sua frota própria e terceiros, destinando de acordo com a região para as unidades processadoras de Carangola MG, e em sua maior parte a unidade maior em Itaperuna RJ.

A empresa possui presença relevante nas regiões Sudeste e Centro-Oestes do país, com destaque para o Estado do Rio de Janeiro. Atendendo a quase 3 mil clientes, desde pequenos varejistas até grandes redes do varejo, atacado e indústrias, a companhia pretende continuar ampliando sua atuação no Rio de Janeiro e em outras regiões, especialmente em Belo Horizonte e grande Vitoria e Juiz de fora.

A **LATICÍNIOS MARÍLIA S.A – Em Recuperação Judicial** possui credibilidade junto a seus fornecedores, os quais são, sem sombra de dúvida, responsáveis diretos pelo sucesso na trajetória vitoriosa da empresa.

Ademais, dentre os valores da **LATICÍNIOS MARÍLIA S.A – Em Recuperação Judicial**, destacam-se o comprometimento, a integração, ética e transparência, resultado, prontidão para mudanças, parceria com os clientes, respeito à vida, diversidade humana e cultural e o compromisso sócio ambiental.

Vale destacar que a **LATICÍNIOS MARÍLIA S.A – Em Recuperação Judicial**, já atingiu em seu auge mais de 300 (Trezentos), funcionários diretos e emprega aproximadamente 900 colaboradores indiretos junto aos seus fornecedores e clientes como no gráfico abaixo:



Como dito, não há como se negar a posição de destaque no mercado, o que demonstra a sólida posição alcançada desde a sua constituição.

Anote-se por oportuno, que a diretoria dos **Laticínios Marília S/A - Em Recuperação Judicial** se preocupa com questões globais, envolvendo a sociedade e seus empregados, os quais são agraciados com os benefícios legais, visando o bem social e comum daqueles que, junto à empresa, contribuem para o desenvolvimento da empresa.

Nesse contexto, a Requerente, procurou sempre desenvolver e diversificar sua atuação no mercado onde exerce suas atividades, alcançando uma posição de destaque junto aos concorrentes, exercendo uma posição social e econômica muito importante dentro do contexto econômico.

Aliando a determinação ao conhecimento técnico de seus fundadores, a **Laticínios Marília S/A - Em Recuperação Judicial**, iniciou a fabricação de produtos confiáveis e com alto padrão de qualidade.

A **Laticínios Marília S/A - Em Recuperação Judicial**, ganhou mercado, contando hoje com uma variada linha de queijos, manteigas, requeijões, ricotas, cremes de ricota e também com produtos sem lactose.

Estamos no café da manhã, no lanche, no almoço e nos jantares das famílias brasileiras e sabemos da responsabilidade que isto representa.

Por isso, a cada dia, melhoramos os nossos processos produtivos e administrativos a fim de produzir os melhores alimentos para toda a sociedade brasileira.

Com 50 anos de atividade, e mais de 800 produtores rurais como fornecedor dessa matéria prima, relacionamento construído através de anos de trabalho e muita logística no processo de transportes.

Cabe ressaltar que desde sua criação, a empresa dedicou-se a desenvolver o seu negócio mantendo sua atividade, gerando empregos e sendo uma das maiores empregadoras na cidade de Carangola MG e Itaperuna RJ.

4.- PRODUTOS, CLIENTES E FORNECEDORES

Alguns Produtos que frequentam a mesas dos brasileiros no dia/dia.



É a família Marília, trabalhando para as famílias brasileiras, e cada colaborador é um membro desta grande família.

Nome composto a partir de uma das filhas dos fundadores da Marília, a marca tornou-se significado de qualidade e respeito ao consumidor e colaboradores.

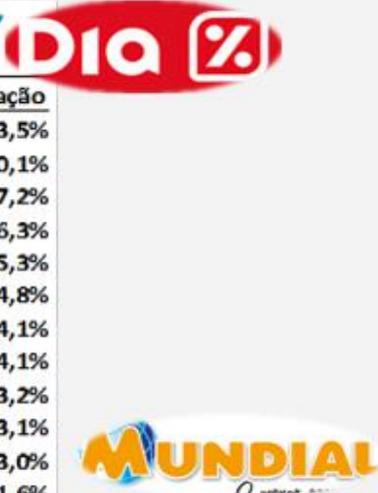
4.1 - Principais Clientes.

A empresa começou a fornecer para Rede Dia % no início de 2016, e o Dia%, representa o principal cliente da empresa.

A Marília possui uma ampla carteira de clientes, totalizando 2,4 mil em julho de 2017, a carteira de clientes dos **Laticínios Marília S/A - Em Recuperação Judicial**, compõe de grandes empresas do varejo nacional e os 12 clientes mais significativos correspondem a 66% da receita.

Participação de Vendas por cliente 2017

CLIENTE	Participação
DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	13,5%
CENCOSUD	10,1%
MUNDIAL	7,2%
CASAS GUANABARA COMESTIVEIS LTDA	6,3%
SUPERMERCADO ZONA SUL S/A	5,3%
SUPERMARKET	4,8%
PRINCESA	4,1%
CARREFOUR	4,1%
FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL	3,2%
SPOLETO	3,1%
GRUPO PAO DE ACUCAR	3,0%
TOP ALTO	1,6%



4.2 - Principais Fornecedores

LATICÍNIOS MARÍLIA S.A – Em Recuperação Judicial reduziu volume de compras em relação ao ano anterior devido redução demanda.

O leite é a principal matéria-prima para a empresa, o seu fornecimento é feito através da captação junto a produtores das regiões próximas as fábricas. A compra desse leite é bastante pulverizada, com mais de 800 fornecedores que variam de micro a grandes produtores.

O leite representa cerca e 43% de todo o gasto da empresa com fornecedores, seguido pelo parmesão, que serve de matéria-prima para a produção do Ralado, ultrapassando os 10% dos gastos.



A empresa possui presença relevante nas regiões Sudeste e Centro-Oestes do país, com destaque para o Estado do Rio de Janeiro. Atendendo a quase 3 mil clientes, desde pequenos varejistas até grandes redes do Ovarejo, atacado e

indústrias, a companhia pretende continuar ampliando sua atuação no Rio de Janeiro e em outras regiões, especialmente em Belo Horizonte e grande Vitoria e Juiz de fora.

5.- CENÁRIO ECONÔMICO QUE ACARRETOU A CRISE DA EMPRESA

Retratado o histórico de **Laticínios Marília S/A - Em Recuperação Judicial** e sua atuação, passa-se a abordar os aspectos que levaram à atual crise econômico-financeira.

A crise atravessada pela empresa, não obstante os cuidados na formatação do negócio decorreram de momentos de turbulência, especialmente com o agravamento da crise na economia brasileira delineada mais profundamente a partir de 2015, com profunda crise política e econômica que se alastraram por toda a economia, taxas de juros extremamente altas praticadas pelas instituições financeiras brasileiras, retirando grande parte

do resultado das empresas, transferindo parte da receita do setor produtivo para instituições financeiras que não emprestam recursos a longo prazo, deixando essa tarefa ao (BNDES), que por sua vez, empresta a grandes empresas multinacionais e internacionais deixando empresas nacionais com grande potencial e setores básicos da economia em completo desamparo, essa deveria ser a prioridade por tratar-se de alimento básico para os brasileiros.

Isso criou um efeito dominó devastador provocando inflação, queda de renda real das pessoas e famílias, desemprego e insegurança com enorme retração no consumo até de alimentos.

Á **LATICÍNIOS MARÍLIA S.A - Em Recuperação Judicial** atua num mercado bastante concorrido e, por consequência, não há como negar a existência de uma concorrência predatória e, muitas vezes, desleal.

Ocorre que, desde o final do ano de 2014, apesar dos esforços e investimentos, houve diminuição das vendas, fazendo com que os recursos sejam insuficientes para arcar com os elevados custos fixos decorrente de investimentos realizados no parque fabril.

Desta forma, ante a diminuição de vendas, grande parte das obrigações financeiras assumidas por **LATICÍNIOS MARÍLIA S.A - Em Recuperação Judicial** foram sempre realocadas para serem sanadas na época de grande movimento, ou seja, no final do ano.

Todavia, remanejar os pagamentos de dívidas contraídas para o período de maior venda (final do ano), implica em pagamento maior de juros, o que acaba corroendo as margens de lucros.

Ainda, é de conhecimento público que a economia brasileira vem atravessando uma profunda crise financeira desde o 2º semestre de 2014, e que se agravou severamente no ano de 2015, o que culminou no encolhimento do PIB, aumento de desemprego e redução do consumo, impactando diretamente no final da cadeia de consumo.

Apesar disso a **LATICÍNIOS MARÍLIA S.A – Em Recuperação Judicial** procurou seus parceiros, fornecedores e bancos para prorrogação dos seus compromissos e alongamento das operações, não tendo sido atendida em sua totalidade nas suas pretensões de maneira que só restou impetrar o pedido de recuperação judicial.

Igualmente, a **LATICÍNIOS MARÍLIA S.A – Em Recuperação Judicial** possui financiamentos bancários anteriormente contraídos para manter as suas operações e, por consequência, vem pagando altas taxas de juros por conta do capital adquirido no mercado financeiro no curto prazo, fator este que vem culminando no esgotamento de seus recursos e, conseqüentemente, também contribui com o agravamento da situação financeira da empresa, somado aos fatos e acontecimentos narrados.

Em consequência disto á **LATICÍNIOS MARÍLIA S.A – Em Recuperação Judicial**, encontra-se em crise financeira, apesar dos mais diligentes esforços de seu corpo diretivo para vencê-la.

E com a crise, os juros para aquisição de capital de giro estão ficando ainda mais elevados e a escassez de crédito se alastrou, prejudicando a **LATICÍNIOS MARÍLIA S.A – Em Recuperação Judicial** e seus clientes diretamente, o que culminou na inviabilidade do cumprimento das obrigações no curto prazo.

Já transbordam no noticiário econômico manchetes jornalísticas que retratam a dificuldade em se obter financiamentos para capital de giro, enquanto os lucros das Instituições Financeiras batem recordes.

Como se assim não fosse, é fato notório que a economia brasileira se encontra em grave crise e, atualmente, vivenciamos uma verdadeira recessão econômica sem horizonte de melhora para o ano de 2018 e 2019 com projeção de pequeno crescimento, mas mesmo assim baseado em perda excepcional do PIB, que retroagiu a 2009.

A situação adversa que a **LATICÍNIOS MARÍLIA S.A – Em Recuperação Judicial** enfrenta nesta contingência é de caráter meramente episódico, e a

recuperação judicial propiciará o saneamento rápido e garantido de seu quadro crítico.

Devido ao seu forte crescimento nos últimos anos e não tendo como alavancar recursos de longo prazo, se endividou com instituições financeiras no curto prazo até atingir R\$ 29.286.490,00 (Vinte e Nove Milhões, Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos e Noventa Reais) em dezembro 2017, criando situação insustentável para manter as operações na normalidade.

Em consequência dessa rápida deterioração do capital circulante líquido foi o crescimento do endividamento, para fazer face à perda de capital de giro ocorrida, e nessas circunstâncias a utilização de recurso de curto prazo a juros abusivos engoliu o lucro da empresa e toda a possibilidade de sua reversão, como demonstrado na parte da análise financeira mais adiante.

Nos últimos anos como qualquer outra empresa no Brasil, passou a aumentar proporcionalmente sua utilização de créditos perante as instituições financeiras para suportar suas operações em decorrência dos fatos citados anteriormente e financiar seu capital de giro, necessários a manutenção do negócio.

Deve ser considerada a carga tributária combinada com uma das maiores taxas de juros do mundo comprometendo de forma severa o fluxo de caixa, de maneira que fatores externos, como os acima acabam por deixar as empresas sem alternativa, não restando outro recurso a "recuperação Judicial" para preservar os empregos e seu patrimônio.

5.1- Dados Estatísticos e Perspectivas da Indústria de leite e Derivados no Brasil.

A produção de leite no Brasil apresentou um crescimento composto anual (CAGR) entre 2007 e 2014 de 4,3% totalizando 2014 com 35,1 milhões de toneladas.

A expectativa é de um contínuo aumento da produção de leite no Brasil, estima-se um crescimento composto anual de 3,26% entre 2015 e 2025 e um crescimento acumulado de 72,56%.

A região sudeste representou 40% da produção nacional, seguido pela região sul que representou 37%.

Minas Gerais foi o estado que mais produziu representando 26% da produção nacional total

A produção de leite no Brasil apresentou um crescimento composto anual (CAGR) entre 2007 e 2014 de 4,3% totalizando 2014 com 35,1 milhões de toneladas.

A expectativa é de um contínuo aumento da produção de leite no Brasil, estima-se um crescimento composto anual de 3,26% entre 2015 e 2025 e um crescimento acumulado de 72,56%.

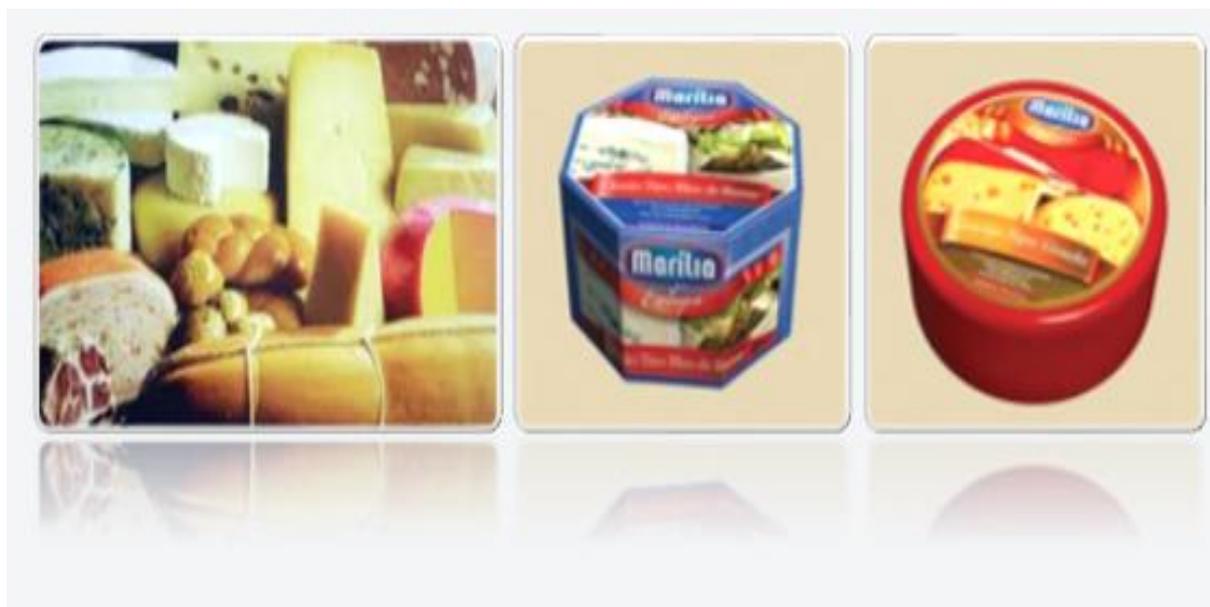
A região sudeste representou 40% da produção nacional, seguido pela região sul que representou 37%.

Minas Gerais foi o estado que mais produziu representando 26% da produção nacional total.

5.2 - Mercado de Queijos

Grande parte do crescimento da demanda do leite foi devido aos queijos, que representou 43% da demanda em 2015.

A demanda por queijos cresceu a uma média anual de 5,7% no período, enquanto de leite longa vida e leite em pó avançou 2,5% e 3,1%, respectivamente.



Mercado mundial, de consumo de queijos 18 bilhões kg/ano.

Mercado de queijos no Brasil Média 5,1 Kg pessoa ou 1,1 bilhão kg/ano.

Participação da Marília 0,2 ou 240 kg/ano.

O mercado de queijos cresceu, em volume, 10,1% ao ano desde 2006. Esse aumento foi sustentado parte pelo aumento da renda da população e a conjuntura e por mudança do consumidor que passou a incluir o queijo em seu consumo diário.

Nesse contexto de aumento de renda, a receita de vendas de queijos teve um crescimento composto de 10,8% para cada ano, no período de 2006 e 2015.

A busca por sofisticação é uma tendência de mercado, na qual segmentos de consumo de produtos de maior valor agregado tendem a continuar crescendo, tanto em relação aos produtos gourmet quanto aos produtos Premium.

O custo do leite representa de 85% a 95% do custo direto na produção de queijos, chegando a representar de 50% a 60% de todo o custo de um Laticínios.

O preço atual do leite está em torno de R\$1,10 o litro, pago ao produtor.

A produção de queijos no Brasil vem crescendo a cada ano. De 1993 a 2013 a produção mais do que quintuplicou, apresentando um crescimento médio de 8,4% ao ano em duas décadas.

A projeção de mercado para o crescimento de 2013 a 2020, período de apenas 7 anos, é de mais 50%. Com a concretização desses números, a produção nacional deve ultrapassar a marca de 1,5 milhões de toneladas em 2020.

O consumo per capita de queijos no Brasil teve crescimento médio anual de 10,4% no período de 2008 a 2015. Segundo projeção, espera-se que cheguemos a um consumo de 7,3 kg e 8 kg de queijos por habitante até 2020.



2. Produção de leite

Tabela 2.I - Produção de leite sob inspeção por região

Quantidade de leite cru ou resfriado industrializado pelo estabelecimento - mil litros

	2012	2013	2014	2015	Var. 2015/2014
Centro-Oeste	3.092.781	3.246.917	3.519.749	3.190.231	-9,4%
Nordeste	1.215.002	1.138.423	1.316.656	1.244.023	-5,5%
Norte	1.202.972	1.261.560	1.216.410	1.058.771	-13,0%
Sudeste	8.505.177	9.446.646	9.935.162	9.865.607	-0,7%
Sul	8.224.153	8.373.701	8.721.051	8.648.644	-0,8%
Total	22.240.085	23.467.247	24.709.028	24.007.276	5,3%

Fonte: IBGE (Pesquisa Trimestral do Leite). Elaboração: Intelactus/Embrapa Gado de Leite

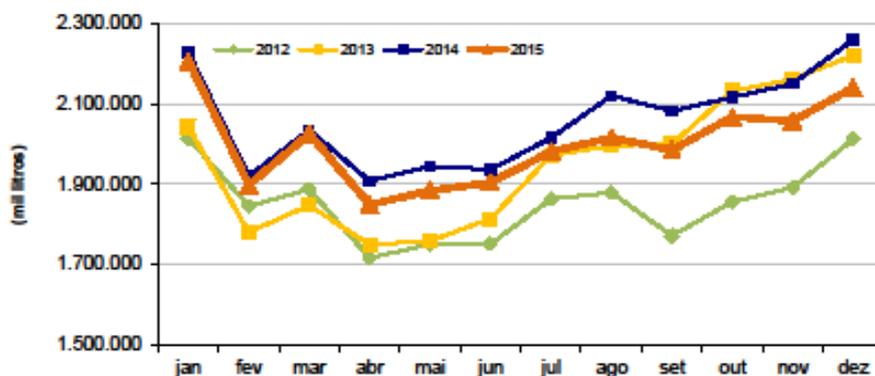
Tabela 2.II - Produção de leite sob inspeção por região: out-dez

Quantidade de leite cru ou resfriado industrializado pelo estabelecimento - mil litros

	out-dez/14	out-dez/15	Varição
Centro-Oeste	962.179	841.382	-12,55%
Nordeste	343.197	284.203	-17,19%
Norte	328.816	276.146	-16,02%
Sudeste	2.588.815	2.637.779	1,89%
Sul	2.299.402	2.223.980	-3,28%
Total	6.522.409	6.263.490	-3,97%

Fonte: IBGE (Pesquisa Trimestral do Leite). Elaboração: Intelactus/Embrapa Gado de Leite

Gráfico I: Produção de leite sob inspeção no Brasil



Fonte: IBGE. Elaboração: Intelactus/Embrapa Gado de Leite



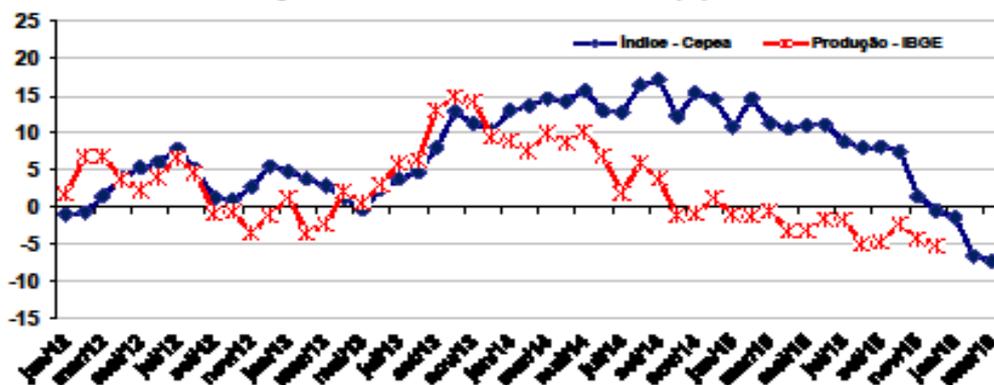
3. Captação de leite

Tabela 3.1 - Índice de captação de leite

	Índice Brasil	Varição
abr/15	171,85	-2,89%
mai/15	172,59	0,43%
jun/15	179,98	4,28%
jul/15	182,98	1,67%
ago/15	191,43	4,62%
set/15	197,88	3,28%
out/15	195,97	-0,87%
nov/15	196,78	0,41%
dez/15	194,29	-1,27%
jan/16	185,67	-4,44%
fev/16	177,17	-4,58%
mar/16	164,15	-7,35%

Base: Junho/2014 = 100

Gráfico II: Índice de captação de leite e produção sob inspeção - crescimento em relação ao mesmo mês do ano anterior (%)



Fonte: Cepea/IBGE. Elaboração: Intelactus/Embrapa Gado de Leite



5. Rebanho

Tabela 5.I - Vacas ordenhadas (cabeças)

	2012	2013	2014	Var. 2014/2013
Norte	2.288.440	1.978.069	2.222.028	12,4%
Nordeste	4.493.504	4.633.952	4.750.730	2,5%
Centro-Oeste	3.826.497	3.834.697	3.779.425	-1,4%
Sudeste	7.984.355	8.106.560	7.936.981	-2,1%
Sul	4.210.723	4.403.259	4.375.331	-0,6%
Brasil	22.803.519	22.954.537	23.064.495	0,5%

Fonte : IBGE (Pesquisa Pecuária Municipal). Elaboração: Intelactus/Embrapa Gado de Leite

Tabela 5.II - Vacas ordenhadas por Estado (cabeças)

	2012	2013	2014	Var. 2014/2013
Acre	72.069	77.624	81.342	4,8%
Alagoas	152.273	153.591	161.462	5,1%
Amapá	12.708	13.124	13.941	6,2%
Amazonas	113.342	113.518	110.518	-2,6%
Bahia	1.943.015	2.081.959	2.068.800	-0,6%
Ceará	576.030	561.325	580.358	3,4%
Distrito Federal	11.624	24.348	23.413	-3,8%
Espírito Santo	410.760	423.855	419.488	-1,0%
Goiás	2.692.841	2.723.594	2.658.373	-2,4%
Maranhão	611.991	620.125	623.347	0,5%
Mato Grosso	589.971	557.104	580.254	4,2%
Mato Grosso do Sul	532.061	529.651	517.385	-2,3%
Minas Gerais	5.674.293	5.850.737	5.808.524	-0,7%
Pará	766.593	717.419	742.821	3,5%
Paraíba	186.540	195.873	213.958	9,2%
Paraná	1.615.916	1.715.686	1.723.996	0,5%
Pernambuco	431.429	411.969	470.478	14,2%
Piauí	148.682	143.583	139.980	-2,5%
Rio de Janeiro	429.473	441.483	421.460	-4,5%
Rio Grande do Norte	217.426	231.162	257.044	11,2%
Rio Grande do Sul	1.516.689	1.554.909	1.544.072	-0,7%
Rondônia	857.660	582.306	773.079	32,8%
Roraima	28.533	30.151	32.658	8,3%
Santa Catarina	1.078.118	1.132.664	1.107.263	-2,2%
São Paulo	1.469.829	1.390.485	1.287.509	-7,4%
Sergipe	226.118	234.365	235.303	0,4%
Tocantins	437.535	441.927	467.669	5,8%
Total	22.803.519	22.954.537	23.064.495	0,5%

Fonte : IBGE (Pesquisa Pecuária Municipal). Elaboração: Intelactus/Embrapa Gado de Leite



6. Produtividade

Tabela 6.I - Produtividade (litros/vaca/ano)

	2012	2013	2014	Var. 2014/2013
Norte	725	934	876	-6,3%
Nordeste	779	776	818	5,4%
Centro-Oeste	1.259	1.308	1.315	0,5%
Sudeste	1.452	1.483	1.533	3,4%
Sul	2.550	2.674	2.789	4,3%
Brasil	1.417	1.492	1.525	2,2%

Fonte : IBGE. Elaboração: Intelactus/Embrapa Gado de Leite

Tabela 6.II - Produtividade por Estado (litros/vaca/ano)

	2012	2013	2014	Var. 2014/2013
Acre	593	607	638	5,1%
Alagoas	1.613	1.642	1.887	14,9%
Amapá	865	834	837	0,3%
Amazonas	425	431	465	7,7%
Bahia	555	558	586	4,9%
Ceará	801	811	851	4,9%
Distrito Federal	2.117	1.415	1.485	5,0%
Espírito Santo	1.111	1.099	1.158	5,4%
Goiás	1.317	1.387	1.386	-0,1%
Maranhão	624	622	631	1,3%
Mato Grosso	1.224	1.224	1.243	1,6%
Mato Grosso do Sul	986	988	1.022	3,4%
Minas Gerais	1.570	1.591	1.613	1,4%
Pará	732	752	746	-0,8%
Paraíba	764	803	797	-0,8%
Paraná	2.456	2.534	2.629	3,8%
Pernambuco	1.412	1.364	1.396	2,3%
Piauí	572	575	571	-0,6%
Rio de Janeiro	1.255	1.289	1.281	-0,6%
Rio Grande do Norte	911	905	904	-0,1%
Rio Grande do Sul	2.670	2.900	3.034	4,6%
Rondônia	836	1.581	1.217	-23,0%
Roraima	308	336	345	2,6%
Santa Catarina	2.521	2.577	2.694	4,6%
São Paulo	1.150	1.205	1.380	14,5%
Sergipe	1.320	1.414	1.466	3,7%
Tocantins	617	609	695	14,1%
Total	1.417	1.492	1.525	2,2%

Fonte : IBGE. Elaboração: Intelactus/Embrapa Gado de Leite



7. Preço Interno

Tabela 7.1 - Preço do leite (R\$/L) - valor sem imposto

	SP	MG	RS	PR	GO	BA	SC	BRASIL
abr-15	1,022	0,988	0,912	0,935	1,030	0,995	0,946	0,979
mai-15	1,052	1,015	0,948	0,968	1,071	1,003	1,008	1,014
jun-15	1,087	1,042	0,964	1,005	1,104	1,014	1,024	1,041
jul-15	1,112	1,065	0,972	1,032	1,149	1,034	1,053	1,064
ago-15	1,129	1,101	0,973	1,059	1,177	1,031	1,071	1,084
set-15	1,113	1,082	0,964	1,054	1,147	1,027	1,058	1,067
out-15	1,107	1,079	0,977	1,041	1,113	1,025	1,028	1,059
nov-15	1,093	1,094	0,972	1,024	1,072	1,032	1,014	1,054
dez-15	1,079	1,087	0,982	1,033	1,061	1,014	1,028	1,053
jan-15	1,083	1,085	1,014	1,043	1,068	1,028	1,036	1,062
fev-16	1,097	1,127	1,054	1,055	1,113	1,043	1,095	1,097
mar-16	1,132	1,173	1,088	1,094	1,209	1,029	1,154	1,145
abr-16	1,182	1,248	1,143	1,156	1,283	1,027	1,237	1,211
Variação mensal de preços (%)								
abr-15	5,40	3,68	2,10	4,10	7,46	1,58	4,81	4,43
mai-15	2,94	2,95	3,89	3,30	4,06	0,80	6,50	3,58
jun-15	3,27	2,62	1,65	4,03	3,03	1,19	1,59	2,67
jul-15	2,31	2,20	0,88	2,66	4,10	1,92	2,79	2,19
ago-15	1,53	3,45	0,09	2,66	2,38	-0,25	1,75	1,90
set-15	-1,42	-1,76	-0,87	-0,52	-2,50	-0,43	-1,21	-1,62
out-15	-0,57	-0,32	1,33	-1,21	-2,96	-0,20	-2,83	-0,73
nov-15	-1,21	1,42	-0,55	-1,61	-3,73	0,70	-1,32	-0,45
dez-15	-1,26	-0,65	1,08	0,82	-0,98	-1,72	1,34	-0,07
jan-16	0,35	-0,15	3,25	0,99	0,61	1,32	0,78	0,77
fev-16	1,27	3,83	3,96	1,17	4,27	1,48	5,65	3,32
mar-16	3,17	4,11	3,16	3,72	8,57	-1,35	5,47	4,41
abr-16	4,46	6,40	5,09	5,61	6,19	-0,15	7,15	5,72
Variação em relação ao mesmo mês do ano anterior (%)								
abr-15	-5,29	-11,74	-9,93	-10,60	-9,08	-6,17	-9,99	-9,66
mai-15	-5,19	-9,67	-8,64	-12,58	-6,24	-6,56	-5,18	-8,18
jun-15	-2,91	-5,75	-7,69	-10,90	-0,28	-6,89	-4,17	-5,20
jul-15	-0,80	-4,35	-5,11	-8,13	2,06	-5,99	-1,44	-3,21
ago-15	0,98	-1,57	-3,49	-5,19	3,31	-7,29	0,06	-1,23
set-15	0,35	-2,83	-3,91	-3,68	-0,44	-8,02	0,81	-2,10
out-15	0,41	-1,68	-0,91	-3,15	-0,19	-7,80	3,66	-0,90
nov-15	1,86	4,51	1,58	0,01	3,61	-5,83	5,46	2,85
dez-15	5,25	9,41	3,83	6,87	8,28	-6,27	13,42	7,38
jan-16	10,16	16,36	11,92	12,84	18,22	3,70	15,80	14,24
fev-16	13,90	19,29	18,53	16,51	24,60	6,51	25,28	18,87
mar-16	16,68	23,32	21,71	21,79	26,14	5,09	27,84	22,13
abr-16	15,64	26,56	25,27	23,57	24,64	3,30	30,71	23,64

Fonte: Cepea/Esalq. Elaboração: Intelactus/Embrapa Gado de Leite

6 – AÇÕES TOMADAS PARA REVERSÃO DA CRISE

A reestruturação da **LATICÍNIOS MARÍLIA S.A – Em Recuperação Judicial** e do **Juarez Quintão Hosken - Em Recuperação Judicial**, fundamentou-se nas seguintes atividades:

- Contratação, de uma consultoria de Gestão e Reestruturação, que vai definir um plano de negócios com ênfase na parte tributária, tecnologia da informação, logística, contábil e Custos.
- Readequação dos custos fixos e variáveis, com a renegociação de todos os contratos com terceiros.
- Estudos dos produtos, visando a retirada de produtos deficitários e introdução de outros mais lucrativos.
- Desenvolvimento e implantação de controles de custos mais apurados identificando os gargalos existentes.
- Melhoramento na integração dos processos entre vendas, marketing, compras, visando redução do ciclo econômico e comercial.
- Alteração na gestão da política financeira de curto para longo prazo.
- Melhoria dos controles financeiros.
- Elaboração do Plano de Recuperação Judicial.
- Adequação do quadro de funcionários ao cenário atual da empresa.
- Redução das despesas administrativas e comerciais a níveis normais.
- Perspectiva de crescimento do setor projetada entre 1% ,1,5% e 2% ao ano de 2019/2030.
- A empresa vem realizando estudo para substituição das embalagens dos produtos, ambientalmente corretas e com custos menores.
- Atualmente a empresa ocupa cerca de 30~40% de sua capacidade produtiva. Além disso, a fábrica de Itaperuna, onde se concentra a maior parte de sua capacidade, foi construída em 2011, fazendo dela uma estrutura muito nova e, portanto, com pouco CAPEX de manutenção necessário nos próximos anos.
- Empresa está situada em dois estados da federação, o que deixa a companhia em uma posição estratégica para mesclar incentivos fiscais e benefícios. A empresa possui uma ampla rede de produtores de leite de alta qualidade fidelizados garantindo o fornecimento de matéria prima de qualidade para o crescimento da companhia. Além disso, o bom relacionamento com fornecedores contribui para um custo até 5% mais baixo que o de mercado.

- **Produtos diferenciados:** Iremos lançar para grandes redes de fast food produtos diferenciados, com queijo minas padrão, ricota, prato bola para lanches com sabores diferenciados.
- **Creme de Ricota:** Ações estratégicas de vendas e marketing deste produto tem demonstrado potencial de crescimento de vendas para o ano de 2017. Embalagem e formulação foram reestruturadas.
- **Parmesão Premium:** Produto foi lançado no ano de 2017 e estará destinado exclusivamente ao canal de varejo.
- **Expansão regional: MG/ES/GO/DF/Interior do RJ:** A empresa contratou um gerente especialmente para expandir a atuação da empresa nessas regiões, quase todas há cerca de 500 km das fábricas da companhia.
- **Novas Contas: Grupo Pão de Açúcar, Rede Super. Nosso, Supermercado BH** – A partir de novos negócios firmados com a grande marca de supermercados estima-se um elevado crescimento no canal de Private Label.

6.1- Ações em Curso

- Ações para aumentar vendas com forte atuação em comercial em MKT.
- Plano rígido de redução de custos e todas as despesas, controladas e monitoradas.
- Renegociação com todos os fornecedores de matérias e serviços, visando aumento do prazo de compras e redução de preços, e ainda a troca de fornecedores se for o caso.



7 – MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Com objetivo de viabilizar a superação de crise econômico-financeira das **Recuperandas**, consoante dos meios contidos no artigo 50, I, II, XII, da Lei 11.101/2005, dentre outros, bem como a projeção de recursos econômico-financeiro para o período da recuperação, que irão atestar a viabilidade das empresas.

7.1- Concessão de prazos e condições especiais para pagamentos de suas obrigações (LRF, art. 50, I):

Aos créditos submetidos a recuperação judicial, conforme detalhado no **item 10** abaixo do presente Plano, as **Recuperandas** necessitarão da concessão de prazo para pagamento dos créditos submetidos à Recuperação Judicial, dentro dos limites estabelecidos pela Lei e por este Plano, reestruturar as dívidas contraídas perante os credores concursais.

7.2- Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente: (LRF Art. 50, II)

As Recuperandas poderão realizar a cisão, incorporação, fusão ou transformação da sociedade, constituição de subsidiária integral ou cessão das ações, caso tenham interessados neste tipo de operação.

7.3- Parceria comercial e operacional com investidores, credores, distribuidores e clientes:

As Recuperandas poderão buscar interessados em fechar parcerias estratégicas, seja na área comercial ou operacional, seja com investidores, credores, distribuidores ou clientes, que vise incrementar o volume de negócios, reduzir os custos fixos operacionais e gerar maior rentabilidade, conforme amplamente abordado no **item 6**. Além disso, buscará parceiros que viabilizem o investimento necessário nas instalações industriais.

Caso alguma parceria seja concretizada, a remuneração do parceiro/investidor poderá ser em participação nos resultados gerados pela própria parceria. Para que se utilize dessa operação, somente será eficaz se não prejudicar o exato cumprimento da proposta contida neste Plano ou seja apresentada uma modificação a este Plano.

7.4- Reorganização da governança corporativa:

As Recuperandas envidarão esforços para colocar em prática um modelo de governança corporativa que atenda às necessidades da Empresa e não traga despesas adicionais. Esse modelo visará, sobretudo, a necessidade de transparência principalmente junto aos colaboradores, além das pretensões de melhora na gestão e está fundamentada no **item 6** anterior. A Empresa já colocou em prática as primeiras ações desse processo de longo prazo, conforme descrito no **item 6.1** desse termo e continuará a aplicar o modelo, para garantir o cumprimento do Plano e a recuperação da Empresa.

7.5- Equalização de encargos financeiros (LRF, art. 50, I e XII):

Os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, inclusive os trabalhistas, serão atualizados e remunerados pela TR – Taxa Referencial, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao ano e, que começarão a incidir da data inicial da distribuição do pedido de recuperação judicial.

8. – LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS MOTIVOS DA RECUPERAÇÃO

O Laudo Econômico-financeiro se encontra detalhado no [Anexo-1](#).

9.- PREMISSAS ADOTADAS NAS PROJEÇÕES

As projeções mostram que a **LATICÍNIOS MARÍLIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, tem condições de reverter significativamente o quadro negativo atual. Para isso, foram adotadas as seguintes premissas:

- Evolução do faturamento conforme demonstrado no item 4.3 Gráfico- 5.1.
- Redução dos custos fixos da fábrica, redução dos insumos e despesas com manutenção.
- Redução das despesas com logística e transportes.
- Redução das despesas administrativas.
- Redução das despesas financeiras, com alongamento do endividamento dos valores em recuperação judicial, de curto para longo prazo, a taxas mais realistas para empresa.
- Pagamento do Plano em 12 anos a contar da publicação da decisão homologatória do presente Plano.
- Não haverá deságio na Classe I Trabalhista.
- Deságio de 45% na Classe II e 50% para as Classes III e IV
- Correção monetária - TR +1% a.a.
- Classe I – Pagamento total no 1º ano do Plano, em 12 parcelas mensais, a 1ª parcela será paga 30 dias da publicação da decisão homologatória do presente Plano.
- Classe II / III e IV - Pagamentos semestrais a partir do 2º ano, com 1,5 anos de carência a contar da publicação da decisão homologatória do presente Plano.
- Pagamentos mínimo de R\$3.000,00 desde que o credor tenha um saldo igual o maior que R\$3.000, também será acrescido na parcela um valor adicional, tendo como regra a proporção de saldo a receber de cada credor, como regra utilizaremos o valor destinado ao pagamento do plano para o respectivo semestre. Caso o credor tenha saldo menor que R\$3.000 será quitado na sua totalidade.

10.- PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Conforme prevê o art. 50, inciso I, da Lei 11.101/2005, este plano de recuperação propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas até a data do pedido de recuperação, com projeção dos pagamentos, com base em valores pré-determinados ao longo dos 12 anos, conforme demonstrado abaixo:

Projeção de Vendas Bruta do Exercício - Anual e Pgto das Parcelas



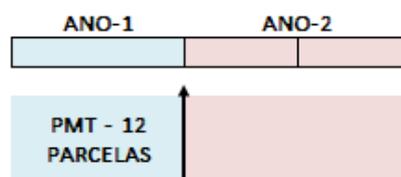
Ano	Receita bruta do plano	Crecimento Anual	Receita liquida plano	Lucro/Prejuizo	Valor da Parcela	% s/ Receita Liquida
ANO 1	R\$ 53.611.200	2,0%	R\$ 51.398.180	-R\$ 494.419	R\$ 1.096.709	2,13%
ANO 2	R\$ 54.683.424	2,0%	R\$ 52.426.143	-R\$ 200.422	R\$ 1.048.523	2,00%
ANO 3	R\$ 55.777.092	2,0%	R\$ 53.474.666	R\$ 51.172	R\$ 1.069.493	2,00%
ANO 4	R\$ 56.892.634	2,0%	R\$ 54.544.159	R\$ 253.380	R\$ 1.090.883	2,00%
ANO 5	R\$ 58.030.487	2,0%	R\$ 55.635.042	R\$ 461.476	R\$ 1.112.701	2,00%
ANO 6	R\$ 58.900.944	1,5%	R\$ 56.469.568	R\$ 583.265	R\$ 1.129.391	2,00%
ANO 7	R\$ 59.489.954	1,0%	R\$ 57.034.264	R\$ 377.711	R\$ 1.425.857	2,50%
ANO 8	R\$ 60.084.853	1,0%	R\$ 57.604.606	R\$ 405.599	R\$ 1.440.115	2,50%
ANO 9	R\$ 60.685.702	1,0%	R\$ 58.180.653	R\$ 435.096	R\$ 1.454.516	2,50%
ANO 10	R\$ 61.292.559	1,0%	R\$ 58.762.459	R\$ 465.790	R\$ 1.469.061	2,50%
ANO 11	R\$ 61.905.484	1,0%	R\$ 59.350.084	R\$ 1.615.085	R\$ 1.483.752	2,50%
ANO 12	R\$ 62.524.539	1,0%	R\$ 59.943.584	R\$ 1.734.142	R\$ 1.435.971	2,40%
	R\$ 703.878.874		R\$ 674.823.408	R\$ 5.687.873	R\$ 15.256.973	

0,84%

10.1- Classe I- Trabalhista

Aos credores dessa classe não será aplicado deságio sobre os valores constantes da relação elaborada pelo administrador judicial, e o saldo remanescente será pago dentro do que determina o seu artigo 54 da lei 11.101/2005, em até 12 meses, a contar **da publicação da decisão homologatória do presente Plano, vide item 8.**

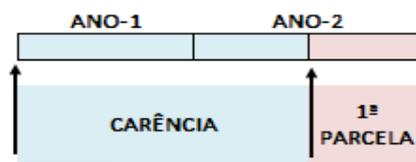
Com a atualização monetária pela taxa "TR" e juros de 1% (um por cento) ao ano, contados da distribuição do pedido de recuperação judicial, tendo como marco inicial para pagamento 30 (trinta) dias contados da data de publicação da decisão homologatória do presente Plano.



10.2 - Classe II Garantia Real

Aos credores dessa classe será aplicado deságio de 45% (Quarenta e cinco por cento), sobre os valores constantes da relação elaborada pelo administrador judicial, e o saldo remanescente será pago na forma da lei 11.101/2005, em até 10,5 anos, com uma carência de 1,5 anos, a contar **da publicação da decisão homologatória do presente Plano, vide item 8.**

Para fins apuração e pagamento dos créditos desta classe, também serão aplicados atualização monetária pela taxa "TR" e juros de 1% (um por cento) ao ano, os quais começarão a incidir a partir da distribuição do pedido de recuperação judicial.

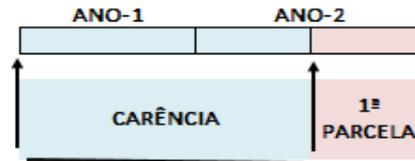


O saldo remanescente de 55% (Cinquenta e cinco por cento), respeitado o limite da parcela menor/igual a R\$3.000, será pago com base no percentual devido pelo credor em relação à dívida resultante dos valores desta classe. Descontado o valor mínimo (R\$3.000) que cada credor faz *jus*, o acréscimo a ser pago, a cada semestre, será calculado tendo como regra os valores apresentados no **Cap.10.**

10.3 - Classe III Quirografários

Aos credores dessa classe será aplicado deságio de 50% (Quarenta e cinco por cento), sobre os valores constantes da relação elaborada pelo administrador judicial, e o saldo remanescente será pago na forma da lei 11.101/2005, em até 10,5 anos, com uma carência de 1,5 anos a contar **da publicação da decisão homologatória do presente Plano, vide item 8.**

Para fins apuração e pagamento dos créditos desta classe, também serão aplicados atualização monetária pela taxa "TR" e juros de 1% (um por cento) ao ano, os quais começarão a incidir a partir da distribuição do pedido de recuperação judicial.

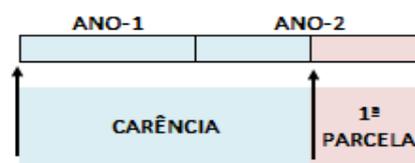


O saldo remanescente de 50% (Cinquenta por cento), respeitado o limite da parcela menor/igual a R\$3.000, será pago com base no percentual devido pelo credor em relação à dívida resultante dos valores desta classe. Descontado o valor mínimo (R\$3.000) que cada credor faz *jus*, o acréscimo a ser pago, a cada semestre, será calculado tendo como regra os valores apresentados no **Cap.10**.

10.4 - Classe IV Quirografários ME EPP

Aos credores dessa classe será aplicado deságio de 50% (Quarenta e cinco por cento), sobre os valores constantes da relação elaborada pelo administrador judicial, e o saldo remanescente será pago na forma da lei 11.101/2005, em até 10,5 anos, com uma carência de 1,5 anos a contar **da publicação da decisão homologatória do presente Plano, vide item 8**.

Para fins apuração e pagamento dos créditos desta classe, também serão aplicados atualização monetária pela taxa "TR" e juros de 1% (um por cento) ao ano, os quais começarão a incidir a partir da distribuição do pedido de recuperação judicial.



O saldo remanescente de 50% (Cinquenta por cento) respeitado o limite da parcela menor/igual a R\$3.000, será pago com base no percentual devido pelo credor em relação à dívida resultante dos valores desta classe. Descontado o valor mínimo (R\$3.000) que cada credor faz *jus*, o acréscimo a ser pago, a cada semestre, será calculado tendo como regra os valores apresentados no **Cap.10**.

Assim, este plano sugere o pagamento aos credores da classe II Garantia Real, classe III Quirografários e classe IV Quirografários ME e EPP, no final do 1º semestre do 2º ano do plano, em **parcelas SEMESTRAIS** a contar **da publicação da decisão homologatória do presente Plano**.

- **Os Fornecedores Parceiros (fomentador de Crédito)**, que continuarem a suprir a empresa, com recursos financeiros para permitir sua recuperação com taxas de juros competitivas e prazos das operações que possa viabilizar o fluxo de pagamentos a todos os credores dentro da recuperação judicial, terá forma de pagamento das operações diferenciadas, conservando as mesmas condições estendidas a todos os fornecedores, e serão pagos de acordo com a geração de caixa da empresa, em condições de mercado a serem ajustados contratualmente.

- **Os Fornecedores Parceiros Rurais (fornecedores de leite)** produtos, matérias primas, serviços que aderirem e submeterem todos seus créditos nos termos deste PLANO e continuarem, a suprir a empresa nas mesmas condições anteriores a ele (PLANO), desde que aceitos pela administração da empresa, terão forma de pagamento diferenciada na recuperação, conservando as mesmas condições estendidas a todos os fornecedores, e serão pagos de acordo com a geração de caixa da empresa, em condições de mercado a serem ajustado contratualmente.

Os dados bancários serão fornecidos por meio eletrônico ou caso esteja nos arquivos da **LATICÍNIOS MARÍLIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, deverão ser confirmados por e-mail o nome, número da conta, banco e CNPJ do credor.

A **LATICÍNIOS MARÍLIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, poderá a seu critério, utilizar créditos de qualquer natureza jurídica ou não que tenha contra os credores para que por meio de compensação extinga ambas as obrigações até o limite do valor relacionado na relação de credores.

A não realização da compensação ora prevista não acarretará a renúncia ou liberação por parte da **LATICÍNIOS MARÍLIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de qualquer crédito que possa ter contra os credores.

11. - PROVISIONAMENTO DA RECEITA LÍQUIDA PARA AMORTIZAÇÃO DO PLANO.

LATICÍNIOS MARÍLIA S/A PROJEÇÃO DE RECEITAS PARA PAGTO PARCELAS

Projeção de Pagamentos

		Perc p/ Pagto		Evol Dívida
<u>Ano</u>	<u>Mês</u>	PMT	PMT MENSAL	1.096.708,87
Trabalhista	1	91.392	91.392	1.005.316
	2	91.392		913.924
	3	91.392		822.532
	4	91.392		731.139
	5	91.392		639.747
	6	91.392		548.354
	7	91.392		456.962
	8	91.392		365.570
	9	91.392		274.177
	10	91.392		182.785
	11	91.392		91.392
	12	91.392		0
<u>Ano</u>	<u>Mês</u>	PMT	PMT SEMESTRAL	14.160.264
2	1	87.377	524.261	14.072.887
	2	87.377		13.985.510
	3	87.377		13.898.133
	4	87.377		13.810.756
	5	87.377		13.723.380
	6	87.377		13.636.003
	7	87.377	524.261	13.548.626
	8	87.377		13.461.249
	9	87.377		13.373.872
	10	87.377		13.286.495
	11	87.377		13.199.118
	12	87.377		13.111.741
<u>Ano</u>	<u>Mês</u>	PMT	PMT SEMESTRAL	13.111.741
3	1	89.124	534.747	13.022.617
	2	89.124		12.933.492
	3	89.124		12.844.368
	4	89.124		12.755.243
	5	89.124		12.666.119
	6	89.124		12.576.995
	7	89.124	534.747	12.487.870
	8	89.124		12.398.746
	9	89.124		12.309.621
	10	89.124		12.220.497
	11	89.124		12.131.372
	12	89.124		12.042.248

Ano	Mês	PMT	PMT SEMESTRAL	
4	1	90.907	545.442	12.042.248
	2	90.907		11.951.341
	3	90.907		11.860.434
	4	90.907		11.769.527
	5	90.907		11.678.620
	6	90.907		11.587.713
	7	90.907	545.442	11.496.806
	8	90.907		11.405.899
	9	90.907		11.314.992
	10	90.907		11.224.086
	11	90.907		11.133.179
	12	90.907		11.042.272
				10.951.365
Ano	Mês	PMT	PMT SEMESTRAL	
5	1	92.725	556.350	10.951.365
	2	92.725		10.858.640
	3	92.725		10.765.915
	4	92.725		10.673.190
	5	92.725		10.580.464
	6	92.725		10.487.739
	7	92.725	556.350	10.395.014
	8	92.725		10.302.289
	9	92.725		10.209.564
	10	92.725		10.116.839
	11	92.725		10.024.114
	12	92.725		9.931.389
				9.838.664
Ano	Mês	PMT	PMT SEMESTRAL	
6	1	94.116	564.696	9.838.664
	2	94.116		9.744.548
	3	94.116		9.650.432
	4	94.116		9.556.316
	5	94.116		9.462.200
	6	94.116		9.368.084
	7	94.116	564.696	9.273.968
	8	94.116		9.179.852
	9	94.116		9.085.736
	10	94.116		8.991.620
	11	94.116		8.897.504
	12	94.116		8.803.388
				8.709.273
Ano	Mês	PMT	PMT SEMESTRAL	
7	1	118.821	712.928	8.709.273
	2	118.821		8.590.451
	3	118.821		8.471.630
	4	118.821		8.352.808
	5	118.821		8.233.987
	6	118.821		8.115.166
	7	118.821	712.928	7.996.344
	8	118.821		7.877.523
	9	118.821		7.758.701
	10	118.821		7.639.880
	11	118.821		7.521.059
	12	118.821		7.402.237
				7.283.416
Ano	Mês	PMT	PMT SEMESTRAL	
				7.283.416

8	1	120.010	720.058	7.163.400
	2	120.010		7.043.397
	3	120.010		6.923.387
	4	120.010		6.803.378
	5	120.010		6.683.368
	6	120.010		6.563.358
	7	120.010	720.058	6.443.349
	8	120.010		6.323.339
	9	120.010		6.203.330
	10	120.010		6.083.320
	11	120.010		5.963.310
	12	120.010		5.843.301
Ano	Mês	PMT	PMT SEMESTRAL	5.843.301
9	1	121.210	727.258	5.722.091
	2	121.210		5.600.881
	3	121.210		5.479.672
	4	121.210		5.358.462
	5	121.210		5.237.252
	6	121.210		5.116.043
	7	121.210	727.258	4.994.833
	8	121.210		4.873.623
	9	121.210		4.752.414
	10	121.210		4.631.204
	11	121.210		4.509.994
	12	121.210		4.388.784
Ano	Mês	PMT	PMT SEMESTRAL	4.388.784
10	1	122.422	734.531	4.266.363
	2	122.422		4.143.941
	3	122.422		4.021.519
	4	122.422		3.899.097
	5	122.422		3.776.676
	6	122.422		3.654.254
	7	122.422	734.531	3.531.832
	8	122.422		3.409.410
	9	122.422		3.286.988
	10	122.422		3.164.567
	11	122.422		3.042.145
	12	122.422		2.919.723
Ano	Mês	PMT	PMT SEMESTRAL	2.919.723
11	1	123.646	741.876	2.796.077
	2	123.646		2.672.431
	3	123.646		2.548.785
	4	123.646		2.425.139
	5	123.646		2.301.493
	6	123.646		2.177.847
	7	123.646	741.876	2.054.201
	8	123.646		1.930.555
	9	123.646		1.806.909
	10	123.646		1.683.263
	11	123.646		1.559.617
	12	123.646		1.435.971
Ano	Mês	PMT	PMT SEMESTRAL	1.435.971
12	1	119.664	717.985	1.316.307
	2	119.664		1.196.642
	3	119.664		1.076.978
	4	119.664		957.314
	5	119.664		837.650
	6	119.664		717.985
	7	119.664	717.985	598.321
	8	119.664		478.657
	9	119.664		358.993
	10	119.664		239.328
	11	119.664		119.664
	12	119.664		0

12.- EFEITOS DO PLANO

12.1 - Vinculação do Plano

As disposições deste Plano vinculam as Recuperandas e os credores, e os respectivos cessionários e sucessores, a partir da publicação de sua decisão homologatória.

12.2 - Novação

A inexistência de recurso com efeito suspensivo (ou ação judicial com mesmo efeito) interposto contra a homologação do Plano acarretará a **novação** dos créditos concursais anteriores ao pedido (LRF, art. 59), e obriga as Recuperandas e todos os credores sujeitos ao Plano.

Por força da referida novação, todas as obrigações, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias, ainda que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixarão de ser aplicáveis, sendo substituídas pelas previsões contidas neste Plano.

12.3. - Suspensão da Publicidade dos Protestos

Uma vez o plano de recuperação judicial aprovado, consolidada a novação de todos os créditos sujeitos à recuperação judicial, todos os credores concordarão com suspensão da publicidade dos protestos efetuados, desde que o plano de recuperação judicial, esteja sendo cumprido como aprovado, ordem esta que poderá ser tomada pelo Juiz da Recuperação Judicial, desde a data da concessão da Recuperação.

Após a quitação dos créditos nos termos do plano de recuperação, os valores serão considerados quitados integralmente e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se for o caso, carta de anuência/instrumento de protesto para fins de baixa definitiva dos protestos.

Sendo assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, os credores (as empresas e seus dirigentes) que mantiverem os protestos vigentes enquanto o plano de recuperação judicial estiver sendo cumprido nos termos aprovados ou após a quitação dos débitos.

12.4. - Modificação do Plano

Modificação do plano, aditamentos e alterações poderão ser propostas por **LATICÍNIOS MARÍLIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** com a evolução do seu desempenho consoante previsões expressas no plano, o que poderão ocorrer a qualquer momento, ainda que após homologação judicial do plano, desde que:

I - Tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetidos, ao juízo recuperacional e se for o caso à assembleia de credores.

II - Seja atingido o quórum de aprovação exigido pelos artigos 45 e 58, caput parágrafo primeiro, da Lei 11.101/05.

Até o momento de conclusão deste trabalho, o valor total de créditos sujeitos à Recuperação Judicial era de R\$ 29.292.045 (Vinte e Nove Milhões Duzentos e noventa e dois mil e quarenta e cinco Reais) conforme apurado pela relação entregue em juízo.

Este valor deverá ser validado ou modificado pelo administrador judicial quando da publicação da (2º lista de credores) para efeito de assembleia.

13.- CRÉDITOS CONTINGENTES - DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITO

13.1 - Créditos Ilíquidos

Os Créditos Ilíquidos, uma vez materializados e reconhecidos por decisão judicial ou arbitral que os tornem líquidos, transitada em julgado, ou por acordo entre as partes, inclusive fruto de Mediação, desde que sejam reconhecidos pelo D. Juízo da Recuperação Judicial, deverão ser pagos de acordo com a classificação e critérios estabelecidos neste Plano para a classe na qual devam ser habilitados e incluídos, considerando a remissão pactuada e a quantidade de parcelas restantes para pagamento, sendo certo que o prazo para as Recuperandas efetuarem seu pagamento será contado do trânsito em julgado da decisão judicial, proferida em sede de incidente de Habilitação ou Impugnação de Crédito, que determinar a inclusão ou retificação do crédito de sua titularidade na respectiva Classe.

13.2 - Créditos Retardatários

Na hipótese de reconhecimento de Créditos por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, posteriormente à data de apresentação deste Plano ao Juízo da Recuperação Judicial, serão eles considerados Créditos Retardatários e deverão ser pagos de acordo com a classificação e critérios estabelecidos neste Plano para a classe na qual os Créditos Retardatários em questão devam ser habilitados e incluídos, considerando a remissão pactuada e a quantidade de parcelas restantes para pagamento, sendo certo que o prazo para as Recuperandas efetuarem seu pagamento será contado do trânsito em julgado da decisão judicial, proferida em sede de incidente de Habilitação ou Impugnação de Crédito, que determinar a inclusão ou retificação do crédito de sua titularidade na respectiva Classe.

a. - Modificação no Valor dos Créditos

Na hipótese de modificação do valor de qualquer dos Créditos já reconhecidos e inseridos na Lista de Credores do Administrador Judicial por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, o valor alterado do respectivo Crédito deverá ser pago nos termos previstos neste Plano, considerando a remissão pactuada e a quantidade de parcelas restantes para pagamento da classe na qual o crédito esteja enquadrado.

b. - Reclassificação dos Créditos

Caso, por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, seja determinada a reclassificação de qualquer dos créditos, com a sua inclusão em classe distinta da indicada na Lista de Credores do Administrador Judicial, o Crédito reclassificado deverá ser pago nos termos e condições previstos neste Plano para a classe aplicável.

14.- PASSIVO TRIBUTÁRIO

Foi prevista a destinação de parte do fluxo de caixa para o pagamento do atual passivo tributário que **Laticínios Marília S/A - em recuperação judicial** possui.

Ressalta-se que os pagamentos anuais dos parcelamentos mencionados estão previstos no laudo econômico-financeiro.

Anexo -1 Item- 5.1

Por se tratar de credor não sujeito aos procedimentos da recuperação judicial e não ser uma proposta vinculante, caso por qualquer motivo não sejam realizados os pagamentos ao Fisco previstos neste Plano, não será caracterizado descumprimento de obrigação assumida no Plano, nos termos §1º, do art. 61, da LRF.

15.- EXTRACONCURSAL

Foi prevista a destinação de parte do fluxo de caixa para o pagamento do valor devido ao Extraconcursal que **Laticínios Marília S/A - em recuperação judicial** possui.

Ressalta-se que os pagamentos anuais dos parcelamentos mencionados estão previstos no laudo econômico-financeiro.

Anexo -1 Item- 5.1

Por se tratar de credor não sujeito aos procedimentos da recuperação judicial e não ser uma proposta vinculante, caso por qualquer motivo não sejam realizados os pagamentos ao credor extraconcursal previstos neste Plano, não será caracterizado descumprimento de obrigação assumida no Plano, nos termos §1º, do art. 61, da LRF.

16.- DISPOSIÇÕES GERAIS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

16.1 - Meios de Pagamento

Os valores devidos aos credores nos termos deste Plano serão pagos diretamente nas contas bancárias dos credores por meio da transferência direta de recursos à conta bancária, por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Depósito Bancário. O comprovante do valor creditado a cada credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

16.2 - Informação das Contas Bancárias [Adesão do Credor]

Para a realização dos pagamentos, os credores devem informar seus dados cadastrais atualizados e informações de conta bancária para esse fim, mediante comunicação por escrito e com aviso de recebimento (AR) endereçada às Recuperandas, com os dados completos para pagamento:

- (i)** Cópia do contrato social;
- (ii)** Procuração do representante do crédito;
- (iii)** Nome e número do banco;
- (iv)** Número da agência e conta corrente;
- (v)** Nome completo ou nome empresarial; e
- (vi)** C.P.F. ou C.N.P.J., a partir da data da publicação da decisão homologatória do presente Plano.

A conta bancária para o pagamento deverá obrigatoriamente ser de titularidade do Credor, caso contrário, deverá obter autorização judicial para pagamento em conta de terceiros. Da mesma forma, caso o Credor altere sua conta durante o prazo de cumprimento do Plano, deverá enviar nova carta com aviso de recebimento (AR) a sede das Recuperandas, indicando os novos dados.

Caso o credor não envie a carta com os dados para a transferência, os valores devidos a este determinado credor permanecerão no caixa das Recuperandas, até que este cumpra com tal procedimento, sendo que o pagamento ocorrerá na data de pagamento da parcela seguinte ao envio das informações, sem ônus adicionais, como multa, correção monetária e juros, em razão de os credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias.

Os pagamentos não realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como um evento de descumprimento do Plano.

16.3 - Data do Pagamento

Assim será considerada como dívida sujeita a presente proposta de pagamento do PRJ, aquela que compõe a relação de credores divulgada pelo administrador judicial (2ª lista de credores).

Os créditos de qualquer natureza que estejam sub-judice serão pagos após a liquidação das sentenças transitadas em julgado, na forma deste PRJ.

Os valores devidos aos credores poderão ser pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária de sua titularidade efetuado no dia 30 de cada mês, esta regra se aplica ao CLASSE-I.

As CLASSES II / III e IV terão seus pagamentos efetuados ao final de cada semestre (30/06 e 31/12), ou mediante outorga de recibo subscrito pelo credor ou seu procurador para que sejam efetuados os pagamentos devidos.

Na hipótese de qualquer pagamento deste Plano estar previsto para ser realizado em um dia que não seja considerado dia útil, o referido pagamento deverá ser realizado no próximo dia útil subsequente.

16.4 - Comunicações

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações às Recuperandas, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando **(i)** enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por courier, e efetivamente entregues; ou **(ii)** enviadas por e-mail com comprovante de entrega, observando-se os dados de contato a seguir:

LATICÍNIOS MARÍLIA S/A E JUAREZ QUINTÃO HOSKEN

Rua Manoel Custódio, s/nº, sala 101, Edifício A, Padre Humberto Lindelauf,
Itaperuna – RJ, CEP 28.300-000
e-mail: rj@laticiniosmarilia.com.br

16.5 - Divisibilidade das Previsões do Plano

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação Judicial, a validade e eficácia das demais disposições não serão afetadas, devendo as Recuperandas proporem novas disposições para substituírem aquelas declaradas inválidas, nulas ou ineficazes, de forma a manter o propósito do estabelecido neste Plano.

16.6 - Cessão de Créditos

Os credores concursais poderão ceder ou transferir livremente os seus créditos contra as Recuperandas, desde que observadas as seguintes condições: **(i)** que o crédito cedido, independentemente da cessão ocorrer por lei ou por contrato, estará sempre sujeito aos efeitos do Plano, especialmente em relação às condições de pagamento, comprometendo-se o credor cedente a informar ao cessionário a condição do crédito, sob pena de ineficácia em relação às Recuperandas e **(ii)** a cessão somente terá eficácia, uma vez notificada às Recuperandas, a fim de direcionar os pagamentos previstos neste Plano ao devido detentor do crédito.

16.7 - Lei Aplicável

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, tendo como base sempre a LRF.

16.8 - Eleição de Foro

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas: **(i)** pelo Juízo da Recuperação, até o encerramento do processo de recuperação judicial; e **(ii)** pelos juízos competentes no Brasil ou no exterior, conforme estabelecido nos contratos originais firmados entre as Recuperandas e os respectivos credores, após o encerramento do processo de recuperação judicial.

Este Plano é firmado pelos representantes legais das Recuperandas, assim constituídos na forma de seus respectivos atos constitutivos e é acompanhado da página de assinaturas, do laudo econômico-financeiro e do laudo de avaliação patrimonial, subscritos por empresas especializadas, na forma da LRF.

17.- CONSIDERAÇÕES FINAIS

A SEDULUS ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA., contratada para elaborar o Plano de Recuperação da **Laticínios Marília S/A - em recuperação judicial e Juarez Quintão Hosken- em recuperação judicial**, acredita que as informações constantes neste Plano de Recuperação, evidenciem que a empresa possui condições de reverter esse quadro e trabalhar a partir desse plano, como uma empresa viável.

Analisando o histórico da empresa e as causas que levaram a crise, chegamos à conclusão que, este PRJ será inócuo sem a aplicação das medidas sugeridas para sua recuperação ressaltando que este plano é embasado em projeções futuras para 12 anos, embora parta de bases realistas não é possível garantir que ocorrerão, assim se porventura às projeções efetuadas se mostrarem superestimadas ou subestimadas, ensejarão revisões, para sua adequação a realidade econômica do País, para adequar os respectivos pagamentos propostos mediante os recursos gerados na demonstração de resultados, conforme apresentado no **anexo -1**.

Todas as medidas e soluções, apresentadas nesse plano consolida a continuidade das atividades normais da empresa, assim como aberturas de novas linhas de crédito caso seja necessário, tanto de fornecedores e instituições financeiras.

Com a homologação desse plano (PRJ), haverá a suspensão de todas as ações e execuções, movidas contra **Laticínios Marília S/A - em recuperação judicial e Juarez Quintão Hosken - em recuperação judicial** que tenham por objetivo créditos sujeitos a recuperação judicial, incluindo ações de cobrança de honorários e sucumbência e cumpridas às propostas de pagamentos deste PRJ, liquidando se as obrigações, as mesmas serão extintas.

Baseada nas ações tomadas descritas nos itens 6.1 e nas estratégias sugeridas para a reestruturação apontadas no item 6, possibilitará a **Laticínios Marília S/A - em recuperação judicial e Juarez Quintão Hosken - em recuperação judicial**, tempo necessário para sua recuperação, preservando dezenas de empregos diretos e indiretos conforme artigo 47 parágrafo único da lei nº 11.101/05, e tem o duplo objetivo de viabilizar economicamente a empresa e permitir o pagamento dos credores nas condições mencionadas.

SEDULUS
Assessoria e Consultoria financeira Ltda.

A **SEDULUS** acredita que todos os credores terão maiores benefícios com aprovação deste plano de recuperação, uma vez que a proposta aqui analisada não agrega nenhum risco adicional aos credores, e beneficia a todos igualmente.

Observe que nenhum credor foi convidado a participar de um plano de capitalização da empresa e não foi forçado a continuar estabelecendo relações comerciais com a mesma.

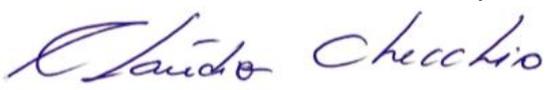
Após o cumprimento dos art. 61 em seu caput e art.63 em seu caput da Lei 11.101/2005, a suplicante compromete-se a honrar com os demais pagamentos no prazo e na forma de seu plano devidamente homologado.

É o relatório.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2018.

SEDULUS ASSESSORIA E CONULTORIA FINANCEIRA LTDA.

Rua Abraham Lincoln, 290-sala 4 Guarulhos –SP
Claudio R. A. Checchio CRC: 1SP222440/O-03.

Anuente: 

LATICÍNIOS MARÍLIA S/A em Recuperação Judicial

Anuente: 

JUAREZ QUINTÃO HOSKEN em Recuperação Judicial

CPF: 002.978.366-68

Anuente: 